MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.404/2000

Altera o Quadro das Funções de confiança da SEMEC e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As funções de Confiança da Secretaria Municipal de Educação passa a funcionar com a seguinte redação:

Funções de Confiança.....N° de vagas

Secretário Municipal.....01

Chefe de divisão.....03

Coordenador de setor.....01

Responsável Administrativo.....06

Coordenador de Creche.....09

Coordenador “Ponte Nova do Amanha”.....01

Coordenador de Cultura.....01

Coordenador da FAJI.....01

Coordenador de Esporte, Turismo e Lazer.....01

Diretor I.....10

Diretor II.....04

Vice-Diretor.....11

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 31 de janeiro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Ester Maria Silva Guimarães
Secretário Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.142 de 28.01.2000

- Publicada em: 31/01/2000